



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021):**

O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da lista REMUME para atender a Farmácia Municipal de Vicentina conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	ACETATO DE NORETISTERONA 2MG + ETINILESTRADIOL 0,01MG	comprimido	300
2.	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	comprimido	10.000
3.	BROMOPRIDA 10MG	comprimido	10.000
4.	BROMOPRIDA 4MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	comprimido	300
5.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA 250MG	comprimido	10.000
6.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	comprimido	15.000
7.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + 400UI	comprimido	20.000
8.	CIPROFLOXACINO 0,3% (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	frasco	100
9.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML	frasco	2.000
10.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	frasco	2.000
11.	COLAGENASE 0,6UI/G – POMADA DERMATOLÓGICA	tubo	600
12.	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B) - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	comprimido	3.000
13.	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	comprimido	15.000
14.	HIDROCORTISONA 10MG/ML +SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+ SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML (SOLUÇÃO OTOLÓGICA)	frasco	200
15.	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML +CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/ML – (SOLUÇÃO ORAL)	frasco	300
16.	NIMESULIDA 100MG	comprimido	15.000
17.	NIMESULIDA 50MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	frasco	300
18.	SERTRALINA 50MG	comprimido	45.000
19.	TIBOLONA 2,5MG	comprimido	600
20.	VITAMINA D 200UI (SOLUÇÃO ORAL)	frasco	200



## **2. Fundamentação da Contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)**

A contratação tem por finalidade garantir o abastecimento regular da farmácia básica do Município, assegurando o atendimento contínuo da população usuária do Sistema Único de Saúde. O fornecimento de medicamentos essenciais integra as ações de atenção primária, sendo indispensável para o tratamento de condições prevalentes e para a manutenção das políticas públicas de saúde.

A lista apresentada no item 01 corresponde à REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais –, devidamente atualizada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e com os protocolos clínicos vigentes. A REMUME reflete as necessidades epidemiológicas locais, priorizando medicamentos indispensáveis ao tratamento das doenças mais incidentes no município, razão pela qual sua observância é obrigatória para garantir racionalidade, padronização terapêutica e eficiência no uso dos recursos públicos.

Esses medicamentos são voltados ao tratamento de condições agudas e crônicas, antibióticos, analgésicos, anti-hipertensivos, hipoglicemiantes orais, anti-inflamatórios, suplementos e demais itens indispensáveis ao cuidado contínuo da população. A indisponibilidade desses fármacos coloca em risco a continuidade do tratamento dos usuários, podendo acarretar agravamento de quadros clínicos, aumento de internações, maiores custos assistenciais e prejuízos diretos à qualidade de vida dos pacientes.

A manutenção do estoque regular também promove equidade no acesso, evitando que populações mais vulneráveis fiquem desassistidas por falta de condições financeiras para adquirir os medicamentos por meios próprios. Além disso, contribui para a prevenção de complicações e reduz a pressão sobre serviços de média e alta complexidade.

Cumprir destacar que, em situações emergenciais e eventos epidemiológicos, a disponibilidade imediata dos itens da REMUME é determinante para garantir resposta rápida, tratamento adequado e continuidade das ações de saúde pública.

Portanto, a aquisição ora fundamentada é medida necessária e proporcional à adequada prestação dos serviços de saúde no âmbito municipal, assegurando atendimento resolutivo, continuidade terapêutica e cumprimento das políticas públicas estabelecidas para a farmácia básica.

## **3. Da descrição da solução (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).**

A solução adotada para atendimento da necessidade consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos padronizados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais –, mediante formalização de Ata de Registro de Preços.



A escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua, periódica e variável do consumo da farmácia básica, permitindo que as aquisições sejam feitas conforme demanda real, evitando desabastecimento e assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

Após homologação e assinatura da Ata, os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde diretamente no sistema eletrônico disponibilizado pelo Município, observando a ordem cronológica de solicitação e a programação periódica de consumo estabelecida pelas unidades de saúde.

Cada requisição será encaminhada à contratada, que deverá providenciar o fornecimento dos itens de modo fracionado, dentro do prazo fixado no edital e no contrato.

A entrega dos medicamentos deverá ocorrer em até 5 dias úteis do pedido realizado e deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, conforme definido nos documentos de contratação, devendo ser acompanhada de nota fiscal correspondente e de ficha de entrega indicando quantidades, lote, data de fabricação e validade dos itens.

O recebimento será inicialmente provisório, condicionado à conferência detalhada pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, apresentação, integridade, prazo de validade, registro na Anvisa e demais requisitos obrigatórios.

Somente após a conferência e o ateste do fiscal será efetuado o recebimento definitivo, com registro no sistema de controle de estoque e subsequente autorização de pagamento.

Em caso de divergências, como quantidade menor, embalagem inadequada, item distinto do solicitado, validade inferior ao mínimo previsto ou ausência de documentação sanitária regular, a contratada será notificada para substituição ou complementação no prazo fixado, sem ônus para a Administração.

A contratada deverá garantir a procedência e a qualidade dos medicamentos, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de fornecimento inadequado, vícios ocultos ou irregularidades sanitárias.

Os produtos deverão atender integralmente às normas da Anvisa, às exigências da Farmacopeia Brasileira e às especificações constantes da REMUME.

O contrato poderá prever garantias complementares, como substituição imediata de itens danificados ou vencidos, rastreabilidade de lotes e manutenção da regularidade fiscal e sanitária durante toda a vigência.

O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pelo fiscal designado, que registrará em livro, sistema ou planilha própria as ocorrências verificadas, comunicando à autoridade competente sempre que constatadas falhas que demandem providências formais.

Serão adotados controles para evitar desperdícios e permitir a adequada gestão de estoque, garantindo distribuição regular às unidades de saúde e



atendimento contínuo à população.

A solução, assim estruturada, permite abastecimento contínuo, controle rigoroso de qualidade, compras conforme necessidade real e mitigação de riscos operacionais, assegurando eficiência, economicidade e regularidade no fornecimento de medicamentos essenciais no âmbito municipal.

#### **4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).**

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência;

Vedação da participação de empresas em consórcio: Se justifica em razão da natureza comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande número de empresas de forma individual. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse.

Dessa forma, buscase garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação de contratação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): Não haverá vedação à utilização de marca/produto para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

#### **5. Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021):**

O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da contratante na Rua Rainha do Apóstolos, nº 270, bairro Vista Alegre, Vicentina/MS, Farmácia Municipal de Vicentina/MS.

Anterior à entrega, a empresa deverá informar a Farmácia Municipal de Vicentina/MS, a data e o horário da entrega email: **farmaciabasicavicentina@outlook.com**

Conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação do órgão à empresa vencedora do certame.

Após o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente será computado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a efetivação da entrega total da parcela contratada.

A retirada do empenho ou assinatura de contrato poderá ser realizada desde que ocorra dentro do prazo de vigência da ata.



Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida, no prazo de 5 (cinco) dias.

Em caso de aceitação da solicitação de prorrogação de prazo de entrega e comprovada a necessidade de prorrogação, a contratante informará à contratada sobre o prazo adicional concedido, a contar da data de notificação da decisão quanto ao aceite do pedido de prorrogação.

Substituir o produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do órgão, os produtos que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou que não atenda qualquer uma das especificações do Termo de Referência/Edital.

Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em Termo de referência/edital.

**Os produtos entregues deverão, no que couber:**

a) atender as especificações do termo de referência e edital, e serem acondicionados em perfeito estado de conservação;

b) possuir embalagens secundárias e/ou primárias obrigatoriamente com a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”; em conformidade com o art. 7º da Portaria 2.814 de 29 de maio de 1998 da ANVISA;

c) conter apenas um lote de fabricação.

d) ser entregues embalados na sua forma original, estar lacrados, possuir rótulos com identificação do produto, endereço da indústria, número do registro no Ministério da Saúde ou outro órgão de regulação e a identificação do responsável técnico quanto pertinente ao caso concreto, número do lote, data de fabricação e validade.

e) possuir informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros.

f) Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: Marca, Forma Farmacêutica, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Procedência, Validade, Número De Lote, Tipo De Esterilização (Quando Estéril), e Número Registro No Ministério Da Saúde E/Ou Anvisa, quando for o caso entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações neste termo;

g) comprimidos, drágeas ou cápsulas: deverão ser embalados em blíster ou strip e ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade pois além de ser usados internamente nas unidades de saúde também poderão ser



dispensados aos pacientes assegurando o uso racional dos medicamentos na quantidade estabelecida pela prescrição médica evitando assim desperdícios;

h) Não poderão constar em sua rotulagem, denominações, designações, nomes geográficos, símbolos, figuras, desenhos ou indicações que possibilitem interpretação falsa, erro ou confusão quanto à origem, procedência, natureza, composição ou qualidade do material, ou que lhe atribuam qualidade ou características superiores àquelas que realmente possuem.

i) Todos os medicamentos, em especial os termossensíveis, fotossensíveis e refrigerados, deverão ser transportados e entregues em condições apropriadas, podendo a unidade recebedora devolver o material caso identifique o não cumprimento do item.

j) Serão recusados os medicamentos que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes e/ou que não estejam adequados para uso/consumo;

**No ato da entrega:**

a) O(s) veículo(s) utilizado(s) para realizar o transporte dos produtos objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) possuir Alvará ou Certificado de Licença Sanitária pertinente com o produto ofertado, salvo se a legislação do ente federativo dispensar o veículo da licença.

b) A empresa que realizar o transporte dos produtos deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), compatível com o produto ofertado, emitida pela ANVISA, conforme dispõe o artigo 3º e parágrafo único da RDC 16/2014 ANVISA

b.1) A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) apresentada deverá corresponder à classe de medicamentos e insumos farmacêuticos.

c) Todos os medicamentos deverão estar descritos um a um necessariamente na Nota Fiscal, com seus respectivos prazos de validade.

d) Os funcionários devem estar devidamente identificados e uniformizados.

e) Todas as despesas relativas à entrega, transporte e descarregamento dos medicamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**Recebimento provisório e definitivo:**

f.1) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

f.2) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



f.3) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

f.4) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

g) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

h) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

i) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Garantia, manutenção e assistência, e validade:**

j.1) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

j.2) De acordo com o artigo 119 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

j.3) Apresentar validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade total, a contar da data de sua fabricação;

j.4) À critério da administração, e após consulta e parecer favorável do farmacêutico responsável e apresentação de CARTA DE TROCA, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

**6. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



b) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos medicamentos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR/Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

d) Entregar os objetos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no local informado em contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade dos produtos.

e) Os funcionários devem se apresentar devidamente identificados, com trajes adequados e com crachá de identificação.

f) Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) Indicar preposto para representá-la quanto ao fornecimento do objeto deste termo de referência, no ato da assinatura de eventual contrato, em papel timbrado e com os dados do mesmo, conforme disposto no artigo 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive os decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de culpa ou dolo.

i) Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto.

j) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes de eventual contratação.

k) Conforme disposto no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução de contrato.

l) Atender a demanda da contratante, durante a fase de negociação da revisão contratual, aplicando-se aos preços inicialmente registrados.

m) Vincular-se ao novo preço definido pela Administração, resultante do ato de revisão contratual.

n) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto, nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

o) Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

p) Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Município ou outro meio oficial, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A contratante é obrigada a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação.

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, através de comissão, conforme termos dispostos nos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos ofertados.

Rejeitar os produtos, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Edital, obrigando o fornecedor a substituir o produto rejeitado, sanando as causas que motivaram a devolução.

Efetuar o pagamento à contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR/Edital.

#### **7. Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea “g” da Lei 14.133/2021):**

O pagamento será realizado diretamente à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei, ou documento comprobatório de não contribuinte;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei, ou documento comprobatório de não contribuinte;



Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresentada em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do CONTRATO firmado com a CONTRATANTE.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste CONTRATO, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO e indenização pelos danos decorrentes.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da CONTRATADA, do EDITAL e seus ANEXOS.

A CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do CONTRATO.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 ).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Das infrações e sanções:**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não assinar contrato ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocada;

e) ensejar o retardamento da execução do contrato ou da entrega ou execução do objeto contratado sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999, e os seguintes parâmetros:

a) A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando não se justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d) A sanção de multa será aplicada nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e) Atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

f) Compensatória, no percentual de 25%, 20%, 15 e 5% do valor do contrato;

g) A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). 6.1.7.7.



O recolhimento da multa aplicada pela administração deverá ocorrer através de boleto bancário ou instrumento equivalente, a ser emitido pelo setor competente, com prazo máximo para pagamento de 30 (trinta) dias.

Do acompanhamento e fiscalização do contrato:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Os representantes da administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização serão definidos no ato da contratação pelo órgão participante do procedimento.

Poderá haver mudança do profissional responsável para a fiscalização, devendo a função ser exercida por servidor (es) designado (s) para tal finalidade, este representante do órgão, anotando em registro todas as ocorrências



relacionadas com a entrega do objeto, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

**8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea “h” da Lei 14.133/2021):**

Tendo em vista que o objeto se enquadra como bem comum, a licitação processar-se-á pela modalidade pregão eletrônico e o julgamento das propostas será realizado tendo por base o MENOR PREÇO POR ITEM, em atenção ao artigo 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a licitação será por pregão e que o critério de julgamento será menor preço, o modo de disputa será o ABERTO.

A combinação desse modo de disputa com os demais parâmetros, visa a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, conforme artigo 11, inciso I, II e III da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, uma vez que a Administração não fica “presa” a um tempo exíguo determinado, e com as sucessivas prorrogações que o modo comporta, as chances de se obter uma proposta mais reduzida, em termos de valores, aumenta.

Em atenção à disposição do artigo 82, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, neste procedimento os licitantes deverão ofertar propostas com quantitativos não inferiores ao máximo previsto no Edital para cada item, uma vez que, tendo por base a natureza do objeto almejado verifica-se a existência de uma gama de fornecedores aptos no mercado, com condições de atender a demanda de forma total, otimizando a logística dos atendimentos, promovendo a celeridade nos trâmites contratuais e principalmente a economia de escala, proporcionando aquisições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega, de acondicionamento ou tamanho do item, existindo no mercado várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada.

A licitante deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o(a) pregoeiro(a) considerará o anteriormente mencionado.

Deverá ser apresentado Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou a respectiva publicação em DOU.

Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro de produtos.

Quando os produtos forem passíveis de isenção de registro, a licitante deverá apresentar os documentos que comprovem tal isenção, para que seja julgada sua aceitabilidade.

Caso a licitante tenha solicitado a renovação do registro e a análise técnica por parte da ANVISA não estiver concluída até a data do seu vencimento,



será aceita a publicação no Diário Oficial da União (DOU) da renovação automática.

**9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal n. 14.133/2021).**

A estimativa do valor global da contratação é de **R\$ 140.605,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e cinco reais)**.

A tabela de preço e documentos que amparam os valores médios obtidos encontram-se em anexo.

**10. Dotação Orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal n. 14.133/2021).**

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recursos:

10.303.0012.2039 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

3390.32.00.00.00 – 0268 – Material de distribuição gratuita

1.500.1002 – Receitas de Impostos e de transferência de impostos- Saúde

Vicentina, MS, 24/02/2026

---

**Marcela Dias Maciel**

Farmacêutica